



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 49 DE 18 DE JUNHO DE 1.970

GERALDINO LOTTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais.

## DECRETA

Artigo 1º-Fica incorporada ao domínio público por força do artigo 4º do Decreto Lei Federal nº 271 de 28 de Fevereiro de 1.967 a área de terreno abaixo descrita, constante de letreamento "VILA ALBANO", conforme planta da processa nº 65/70, as ruas e vielas da Villa Albano, num total de 4.039,05 m<sup>2</sup> (quatro mil trinta e nove metros e cinco decímetros quadrados) distribuídos da seguintes maneiras:

A- Uma área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) de formato triangular, para além da Avenida Censtelação, com as seguintes medidas e confrontações: da um lado mede 101,60m (cento e um metros) dividindo com os lotes 1-3-4-5 e 6 da quadra "C", mais o cruzamento com a rua Mercúrio, do outro lado mede 101,50m (cento e um metros e cinquenta decímetros) dividindo com a Avenida Censtelação; Da última lado do triângulo mede 5m (cinco metros) dividindo com propriedades de Dr. Adelmo Flachs.

B- A rua Mercúrio mede num total de 1.100,00 m<sup>2</sup> (mil e cem metros quadrados) e é prorrogação da rua Unica da Villa Rio Grande, onde começa com a medida de 13,50m (treze metros e cinquenta decímetros); Da lado direito da rua mede 90,00m (noventa metros) dividindo com os lotes de 1 a 3 da quadra "A", mais o cruzamento com a rua Vênus e mais os lotes de 1 a 4 da quadra "B"; Da lado esquerdo da rua, mede 100,00m (cem metros) dividindo com os lotes 8 a 10 da quadra "D", mais o cruzamento com a rua Vênus e mais os lotes da quadra "C", de 6 a 10 da quadra "C". A rua termina dividindo com a avenida Censtelação mede 19,50m (dezenove metros e cinquenta decímetros) e a rua tem uma largura de 12,00m (dez metros).

C- A rua Vênus mede 2.197,05m<sup>2</sup> (dois mil, cento e noventa e sete metros quadrados e cinco decímetros) e começa com a largura de 14,5m (quatorze metros) dividindo com os lotes nº 8 da quadra "A", Da outro lado direito da rua mede 24,00m (vinte quatro metros) dividindo com a via nrº 3, mais os lotes nrº 6 e 7 da quadra "B", mais 2,00m quebra para o centro da rua em ângulo de 90º, reduzindo a largura da rua de 14m, (quatorze metros) para 12,00 dividindo com o lote nrº 6 da quadra "B", daí mede mais 159,00m (cento e cinquenta e nove metros) dividindo com os lotes 4 a 6 da quadra "B", mais o cruzamento com a rua Mercúrio, mais os lotes 10 a 16 da quadra "C" e mais a via nrº 1 (um), a outra 1,5m da quadra "A" mede 185,50m (cento e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros) dividindo com os lotes de 3 a 6 da quadra "A", mais a via nrº 2 (dois), mais o cruzamento com a rua Mercúrio, mais lotes de 1 a 8 da quadra "D", e via nrº 1 (um), a rua termina mediando 19,50m (dezesse nove metros e cinquenta decímetros) dividindo com os terrenos de Dr. Adelmo Flachs. A rua tem uma largura de 12,00m (dez metros) e um retângulo de 14,00m

(continua na folha 2)



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls nr 2 de Decreto nr 49 de 18 de Junho de 1970

(quatorze metros) de largura per 24,00m (vinte quatro metros) de comprimentos.

D - A via nr 1 (num) mede 296,00m<sup>2</sup> (duzentas e noventa e seis metros quadrados) e começa na divisa da Vila Rio Grande onde mede 4,00m (quatro metros); De lado direito da via mede 112,00m (cento e doze metros) dividindo os lotes nr<sup>o</sup> 7 da quadra "D" mais o cruzamento com a Rua Venus e mais os lotes da quadra "C" e mais os lotes da quadra "C" da outra lado da via mede 113,00m (cento e treze metros) dividindo com o lote nr<sup>o</sup> 6 da quadra "D", mais o cruzamento da Rua Venus, mais o lote da quadra "C". Termina dividindo com a Avenida Constituição, onde mede 4,24m (quatro metros e vinte e quatro decímetros). A via mede 4,00m (quatro metros) de largura.

E - A via nr 2 (deis) mede 74,00m (setenta e quatro metros quadrados), começa na continuação de uma via existente onde mede 4,00m (quatro metros e quatro decímetros) de largura; De lado direito da via mede 18,30m (dezesseis e metade e trinta decímetros) dividindo com o lote nr<sup>o</sup> 6 da quadra "A", de outra lado da via mede 19,00m (Dezenove metros) dividindo com o lote nr 5 da quadra "A", terminando com 4 metros (quatro metros) dividindo com a rua Venus; A via mede 4,00m (quatro metros) de largura.

F - A via nr<sup>o</sup> 3 mede 92,00m<sup>2</sup> (noventa e dois metros quadrados) e começa com 4,00m (quatro metros) de largura de frente para a Rua Venus; De lado direito da via mede 21,00m (vinte e um metros) dividindo os lotes nr<sup>o</sup> 8 e 9 da quadra "A"; De lado esquerdo da via mede 25,20m (Vinte e cinco metros e vinte decímetros) dividindo o lote nr<sup>o</sup> 8 da quadra "B"; Termina dividindo 6,00m (seis metros) de largura dividindo com a continuação da via existente; A via mede 4,00m (quatro metros) de largura. Nas cruzamentos das ruas os centos são arrendondados com reais de 9,00m (nove metros) somando uma área de 30,00m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) que também pertencem às ruas.

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Segue na folha nr 3)



GABINETE DO PREFEITO

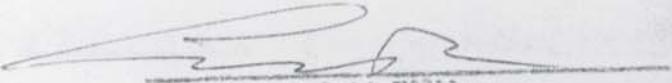
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 3 de Decreto nº 49 de 18 de Junho 1.970

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 18 de —  
Junho de 1.970 - 6º Ano da Instalação do Município.

  
Geraldina Leti Filho

Prefeita Municipal.